



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº. 083/2012

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 02/10/12

[Handwritten signature]
Presidente

Ibiúna, 26 de setembro de 2012.

Senhor Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 083/12, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º e seus respectivos incisos e acrescenta os incisos V e VI e altera o artigo 4º da Lei nº 1736, de 09 de novembro de 2011 e dá outras providências.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista a descrição da Rua João Francisco Abibi ser composta de 04 Matrículas (15.669, 16.670, 19.187 e 19.188), e verificou-se na Lei nº 1736, de 09 de novembro de 2011, que consta apenas a menção e descrição de 2 ou sejam, as Matrículas 19.187 e 19188, portanto, há um lapso e equivoco9 na menção e descrição das áreas.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 447/2012
Recebido em 01 de 10 de 2012
Prazo vence em ____ de ____ de ____
Recebido por *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Secretaria Administrativa
Recebido: 01/10/2012



AO

EXMO. SR.

ROQUE JOSÉ PEREIRA

DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

447/2012

PROJETO DE LEI Nº 083/12.

DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE ... DE 2012
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º e seus respectivos incisos e acrescenta os incisos V e VI e altera o artigo 4º da Lei nº 1736, de 09 de novembro de 2011 e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum do povo e incorporadas nos bens dominicais as áreas descritas no parágrafo único do artigo 2º desta lei, objeto das Matrículas 15.589, 15.670, 19.187, 19.188, 19.189 e 19.190, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna/SP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação com encargo dos imóveis de propriedade da municipalidade em favor da empresa **ROLIM DE FREITAS & CIA. LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 49.313.802/0001-40 e com Inscrição Estadual nº. 345.084.517.117, com sede na Rua José Juni, nº. 75, centro, Ibiúna, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os imóveis objetos desta doação constituem em várias áreas, das Ruas João Francisco Abibi e Rua Elias Salles Riskala, conforme descrito abaixo.

I - Uma área de 300,00 mts² (trezentos metros quadrados), localizada na Rua Elias Salles Riskalla, zona urbana, desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro na esquina da Rua José Juni, antiga Rua da Cachoeira, lado ímpar, na intersecção com o alinhamento predial, lado par, trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskala, e na divisa com a propriedade da Rolim de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392; deste ponto segue confrontando com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua José Juni, na distância de 10,00 metros, até encontrar um ponto na divisa com a propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula nº 1.035 e sobre o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Elias Salles Riskalla; deflete á direita e segue pelo referido alinhamento e com o referido confrontante, na distância de 30,00 metros até o ponto; deflete á direita e cruza este trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com sua área remanescente que foi incorporado ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670 e da divisa da propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392 e sobre o alinhamento predial, lado par desta Rua Elias Salles Riskalla; deflete a direita e segue por este e confrontando com a referida propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, na distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo assim uma área superficial de 300,00 m2.

II - Uma área de 100,00 mts² (cem metros quadrados), localizada no Trecho do Cruzamento das Ruas João Francisco Abibi e Rua Elias Salles Riskalla, zona urbana, nesta cidade, assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto locado na intersecção do novo traçado da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, com o trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, lado par, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392, ponto este distante 30,00 metros da esquina da Rua José Juni, lado ímpar, deste ponto, cruza esta Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com a área remanescente do seu trecho inalterado, na distância de 10,00 metros, até um ponto do seu alinhamento predial, lado ímpar, na divisa da propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula nº 1.035 e na intersecção com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669; deflete a direita e cruza a referida Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, traçado novo, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros, até atingir o alinhamento predial do lado par desta mesma Rua João Francisco Abibi; deflete a direita e segue pelo seu referido alinhamento predial, lado par, confrontando com a propriedade de Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 17.283, numa distância de 10,00 metros até o ponto de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature and date "11/05".

intersecção com o alinhamento predial, lado par, do trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla que se incorporou ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue confrontando com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 100,00 mts².

III - **Praça de Retorno nº 2 - Área de 561,13 mts²** (quinhentos e sessenta e um metros e treze centímetros quadrados), situada nesta cidade e comarca de Ibiúna SP., à Rua João Francisco Abibi, zona urbana, assim descrita e confrontada: inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, lado ímpar, com o trecho inalterado, ponto deste distante 40,00 metros do final da Praça Retorno nº 2, na divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, na divisa da propriedade da Rodadiesel Comercial Ltda, matrícula nº 806; desse ponto segue pelo referido alinhamento e confrontando com a referida propriedade, na distância de 10,00 metros; daí segue confrontando com outra propriedade da mesma Rodadiesel Comercial Ltda, matrícula nº 3.033, na extensão de 30,00 metros, até o final do alinhamento predial da Praça de Retorno nº 2, na intersecção com a divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, transcrição nº 999, livro 3 C, do CRI de Ibiúna/SP; deflete á direita e segue confrontando com esta propriedade, no rumo SE 65°57' NW por 10,00 metros até um ponto; deflete a direita e segue pelo alinhamento predial, lado par, da Praça de Retorno nº 2, trecho inalterado da Rua João Francisco Abibi, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, objeto da matrícula nº 17.283, medindo 7,85 metros em curva, depois mede 9,60 metros em reta da praça de retorno e mais 7,85 metros em curva, daí, deixa a praça de retorno e segue sempre pelo alinhamento predial, lado par, da Rua João Francisco Abibi e confrontando com a mesma propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, por 1,69 metros em reta e em seguida mede mais 21,43 metros em reta; daí, descreve uma curva á direita, de raio de 8,08 metros e desenvolvimentos de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

06

12,61 metros, até um ponto de intersecção com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue cruzando a referida rua e confrontando com o referido traçado novo, por 10,00 metros, até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 561,13mts2. m²

IV - Praça de Retorno nº 1 - Área de 534, 34 mts2 (quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados), situada nesta cidade e comarca de Ibiúna SP, à Rua João Francisco Abibi, zona urbana desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, lado par, com o trecho inalterado da mesma, ponto este distante 38,50 metros do final da Praça de Retorno nº 1, na intersecção da linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio e na divisa da propriedade de Manoel Campos, matrícula nº 873, desse ponto cruza a rua, confrontando com o traçado novo desta Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por 10,00 metros; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial do traçado inalterado da mesma, lado ímpar, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 17.283, em curva de raio de 7,91 metros e desenvolvimento de 12,51 metros; daí, segue em reta de 20,08 metros; daí, segue em curva por 7,85 metros; depois segue em reta de 10,45 metros, até um ponto de intersecção com a linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio; deflete à direita e segue por esta linha da "cota 830", até o marco nº 6-E, em uma distância de 12,25 metros; daí, segue até o ponto desta linha da "cota 830", em uma distância de 5,76 metros, até encontrar o alinhamento predial do lado par, deste trecho inalterado da Praça de Retorno nº 1, desta Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue por este alinhamento em linha reta, na distância de 38,50 metros, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.409, nos primeiros 8,50 metros, daí segue por mais 20,00 metros, confrontando com outra propriedade da mesma Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 1.489, e nos 10,00 metros restantes confronta com a propriedade de Manoel Campos. Matrícula nº 873, até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro, envolvendo assim uma área superficial de 534,34 mts2.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

07

V - Uma área de 1.526,34 m² (um mil, quinhentos e vinte e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados) da quadra A, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia num ponto locado junto a Rua Elias Salles Riskalla, lado impar distante 30,00 ms (trinta metros) da Esquina da Rua José Juni (antiga Rua da Cachoeira) e junto a divisa de Nobuo Muramatsu, daí, segue confrontando sempre pelos fundos dos terrenos destacados desta mesma quadra, confrontando por 13,00 ms (treze metros) com Nobuo Muramatsu, por 17,00 ms (dezessete metros) do mesmo rumo, confrontando com Idalina Duarte dos Santos; deflete à esquerda e confronta por 15,10 ms (quinze metros e dez centímetros) com a mesma; deflete à direita e segue confrontando por 23,00 ms (vinte e três metros) com Salomão Elias e Jacira Clemente Machado, por 20,00 ms (vinte metros)), com Fermino Manoel Xavier, por 10,00 ms (dez metros) com Mario da Cruz, por 20,00 ms (vinte metros) com Kenzo Sugahara, por 10,00 ms (dez metros) com Julio Rodrigues de Oliveira, por 10,00 ms (dez metros), com Jairo Vieira de Góes; deflete à direita e segue confrontando com Issao Saito pela distância de 30,00 ms (trinta metros), deflete a direita e segue cruzando a própria Rua João Francisco Abibi, traçado novo, confrontando com o trecho inalterado da mesma, na distância de 10,00 ms (dez metros) e atingindo o lado impar desta; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente dos proprietários (Benedito Rolim de Freitas e outros), numa reta que mede 10,13 ms (dez metros e treze centímetros), descreve uma curva à esquerda de raio 7,53 ms (sete metros e cinquenta e três centímetros) e desenvolvimento: 12,28 ms (doze metros e vinte e oito centímetros), segue em linha reta na extensão de 31,59 ms (trinta e um metros e cinquenta e nove centímetros); descreve uma curva à esquerda de raio - 53,15 ms (cinquenta e três metros e quinze centímetros) e desenvolvimento - 15,88 ms (quinze metros e oitenta e oito centímetros); segue em frente em reta que mede 6,15 ms (seis metros e quinze centímetros), descreve uma curva à esquerda, de raio; 10,57 ms (dez metros e cinquenta e sete centímetros) e desenvolvimento - 10,91 ms (dez metros e noventa e um centímetros), segue em frente em reta e mede 0,72 ms (setenta e dois centímetros), descreve uma curva à direita, de raio 23,75 ms (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros) e desenvolvimento - 11,75 ms (onze metros e setenta e cinco centímetros), segue em frente em reta que mede 26,16 ms (vinte e seis metros e dezesseis centímetros)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ainda confrontando com os mesmos, até ~~atingir o ponto de intersecção com o traçado~~ atingir o ponto de intersecção com o traçado antigo da Rua Elias Salles Riskalla, lado ímpar; deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a própria Rua João Francisco Abibi, traçado novo, por 10,00 ms (dez metros) e atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 1.526,34 ms (um mil, quinhentos e vinte e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados).

VI - **Uma área de 455,20 ms** (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) da quadra B, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia num ponto situado junto à Rua Elias Salles Riskalla, lado par, distante 30,00 ms (trinta metros) da esquina da Rua José Juni e daí, segue confrontando com a propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, por 10,00 ms (dez metros), daí, segue em frente, na mesma reta, confrontando com a área remanescente dos proprietários (Benedito Rolim de Freitas e outros), por 23,00 ms (vinte e três metros e trinta centímetros), até o início de uma curva, descreve uma curva a esquerda, de raio - 18,00 ms (dezoito metros) e desenvolvimento - 27,97 ms (vinte e sete metros e noventa e sete centímetros) ainda confrontando com os mesmos até atingir um ponto na divisa da propriedade de Manoel Campos; segue em linha reta confrontando com o mesmo, na distância de 12,30 ms (doze metros e trinta centímetros), até atingir a margem direita, lado par, da Rua João Francisco Abibi; deflete a esquerda e segue confrontando com o trecho inalterado da referida Rua João Francisco Abibi, na distância de 10,00 ms (dez metros), deflete a esquerda novamente e segue em linha reta, confrontando com a área remanescente dos proprietários (Benedito Rolim de Freitas e outros), na extensão de 12,54 ms (doze metros e cinquenta e quatro centímetros), descreve uma curva a direita, de raio - 8,00 (oito metros) e desenvolvimento - 12,57 ms (doze metros e cinquenta e sete centímetros), segue em linha reta por 11,56 ms (onze metros e cinquenta e seis centímetros), ainda confrontando com os mesmos, até atingir o ponto onde intercepta a margem direita, lado par da Rua Elias Salles Riskalla; deflete a esquerda e segue em linha reta, pelo antigo alinhamento da Rua Elias Salles Riskalla, hoje trecho em que cruzará a Rua João Francisco Abibi no traçado novo, por 10,00 ms (dez metros), atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 455,20 ms.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

109

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a receber da empresa mencionada no *caput* do artigo 2º desta lei, a título de *encargo*, os seguintes bens e serviços.

I - Transferência da Ducato 12m Teto Alto Transformada UTI Top Alltech, R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais);

II - Transferência da VW, Modelo Kombi STD 0Km, Ano-modelo 2011/2012, Cor Branca, possui nesta data o valor de referencia de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);

III - Reforma do Ginásio Municipal Zezitão, R\$ 228.858,95 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos),

IV - Cobertura de parte do Velório Municipal, R\$ 13.124,84 (treze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro reais).

Art. 4º - A doação a que se refere esta Lei será efetivada mediante assinatura de Contrato com cláusula de reversão, caso não haja o cumprimento do encargo no prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto nos incisos I a IV do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos decorrentes é de responsabilidade do Donatário.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, nº 51
CENTRO-IBIÚNA

A/C

Dr. CÉZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

FINALIDADE: Pede-se a juntada da mesma ao processo 350/ 2011
fls 18.

A pedido verbal da pessoa acima mencionado, **HÉLIO SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, perito-avaliador, CRECI sob nº 15.617, com escritório à Rua Pinduca Soares nº 229, Ibiúna – SP., tel. para contato (15) 3248-3013, vem por meio desta Avaliar um imóvel consubstanciado no seguinte:

I – DA AVALIAÇÃO:

Trata-se de avaliar uma área de: onde-se lê **3.177,01m² (três Mil cento e setenta e sete metros e um decímetro quadrado)**, **leia-se 3.477,01m² (Tres Mil quatrocentos e setenta e sete metros e em um decímetro quadrado)** começa na praça de retorno nº 01, indo até a praça de retorno nº 02, divisando com Benedito Rolim de Freitas e outros, zona urbana deste município, área esta em formato de rua, divisando com o Supermercado Rolim de Freitas, e outros.

II – DA LOCALIZAÇÃO:

A localização da área avaliando é Rua João Francisco Abib, localizado entre o Guarany Atlético Clube e CBA (Companhia Brasileira de Alumínio) e Supermercado Rolim de Freitas, mais conhecido como Supermercado Ibiúna

III – DA TOPOGRAFIA DA ÁREA:

A área avaliando é totalmente plana, com todos os melhoramentos públicos e a poucos metros do comércio local, ou seja, está localizado no centro de suburbano local.



IV- DO MÉTODO EMPREGADO POR ESTE PERITO - AVALIADOR:

O comparativo, ou seja, valores encontrados junto ao mercado imobiliário da Região, pesquisa feita por este perito juntamente com os corretores abaixo descritos.

V - DA AVALIAÇÃO PROPRIAMENTE DITA:

As condições em que se encontra a área objeto desta avaliação, isto é, sua metragem, e melhoramentos públicos, positivou o seguinte:

VALOR : R\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), na sua totalidade.

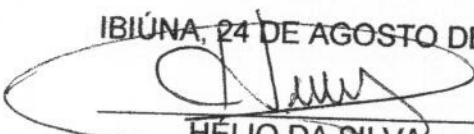
ELEMENTOS QUE COMPUSERAM NA AVALIAÇÃO:

1-) MARIO MICHIRO TANEISHI
TRAVESSA DR. ARCI BANDEIRA, Nº 100
CENTRO-IBIÚNA-SP-TEL: (15) 9710-8704
CRECI 97.870

2-) DOUGLAS RICARDO PAULINO
RODOVIA BUNJIRO NAKAO, KM 68
IBIÚNA-SP - TEL: (11) 9913-7338
CRECI (ETG) Nº 087290

Nada mais havendo a tratar, dou o presente laudo por encerrado, colocando-me a disposição de V.Sra. para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

IBIÚNA, 24 DE AGOSTO DE 2011.


HÉLIO DA SILVA
PERITO - AVALIADOR



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

000036

36

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.
REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -19.187=

IBIÚNA, 20

DE

=JUNHO=

IMÓVEL:

SITUAÇÃO: - Rua João Francisco Abibi, zona urbana, desta cidade.
DESCRIÇÃO: - **PRACA DE RETORNO N.º 1 - AREA:** 534,34mts.2 (quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), assim descrita e confrontada: - Inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial, do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.670, lado par, com o trecho inalterado da mesma, ponto este distante 38,50 metros do final da Praça de Retorno n.º 1, na intersecção da linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio e na divisa da propriedade de Manoel Campos, matrícula n.º 873; desse ponto cruza a rua, confrontando com o traçado novo desta Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.670, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, por 10,00 metros; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial do traçado inalterado da mesma, lado ímpar, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula n.º 17.283, em curva de raio de 7,91 metros e desenvolvimento de 12,51 metros; daí, segue em reta de 20,08 metros; daí, segue em curva por 7,85 metros, depois segue em reta de 10,45 metros, até um ponto na intersecção com a linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio; deflete à direita e segue por esta linha da "cota 830", até o marco n.º 6-E, em uma distância de 12,25 metros; daí, segue até um ponto desta linha da "cota 830", em uma distância de 5,76 metros, até encontrar o alinhamento predial do lado par, deste trecho inalterado da Praça de Retorno n.º 1, desta Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue por este alinhamento, em linha reta, na distância de 38,50 metros, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula n.º 14.409, nos primeiros 8,50 metros, daí, segue por mais 20,00 metros, confrontando com outra propriedade da mesma Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula n.º 1.489, e nos 10,00 metros restantes, confronta com a propriedade de Manoel Campos, matrícula n.º 873, até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro, envolvendo assim uma área superficial de 534,34 mts.2. **PROPRIETARIA:** - **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, com sede nesta cidade, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho n.º 51, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.631/0001.37. **TÍTULO AQUISITIVO:** - Av.02/685 livro n.º 02 deste Registro, em data de 25 de fevereiro de 1.977, abrangendo maior porção. O Substituto do Oficial (ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escreveu e subscrevi.
Emots. R\$ 10,91 - Estado. R\$ Nihil. Após. R\$ Nihil. Reg.Civil. R\$ Nihil.
Trib.Justica. R\$ Nihil. Total. R\$ 10,91 - (Prenotação/Digitalização n.º 07/06/2.011)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

EDER ANTONIO TORRES - ESCRIVENTE

Ao Oficial.: R\$ 20,83
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg.Civil. R\$ Nihil
Ao Trib.Just. R\$ Nihil
Total.: R\$ 20,83

Certidão expedida às 15:18:17 horas do dia 20/06/2011.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSC/SP, art. 12, "d").

Código de controle de certidão:



01918720062011

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Pag.: 001/001

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

011925

3945-AA





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci

OFICIAL

000000

35

FICHA =01=

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =19.190=

IBIÚNA, 20 DE

=JUNHO=

IMÓVEL: **SITUAÇÃO:- RUA ELIAS SALLES RISKALLA**, zona urbana, desta cidade. **DESCRIÇÃO:- ÁREA- 300,00mt.2.** (trezentos metros quadrados), assim descrita e confrontada:- Inicia a descrição do perímetro na esquina da Rua José Juni, antiga Rua da Cachoeira, lado ímpar, na intersecção com o alinhamento predial, lado par, trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula n.º 14.392; deste ponto, segue confrontando com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua José Juni, na distância de 10,00 metros, até encontrar um ponto na divisa com a propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula n.º 1.035 e sobre o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua Elias Salles Riskalla; deflete à direita e segue pelo referido alinhamento e com o referido confrontante, na distância de 30,00 metros até um ponto; deflete à direita e cruza este trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com sua área remanescente que foi incorporado ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi, na distância de 10,00 metros, até um ponto no vértice do novo traçado da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.670 e da divisa da propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula n.º 14.392 e sobre o alinhamento predial, lado par desta Rua Elias Salles Riskalla; deflete à direita e segue por este e confrontando com a referida propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, na distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro envolvendo assim uma área superficial de 300,00 m². **PROPRIETARIA:- PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, com sede nesta cidade, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho n.º 51, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.531/0001.37. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Av.02/685 livro n.º 02 deste Registro, em data de 25 de fevereiro de 1.977, abrangendo maior porção. O Substituto do Oficial. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e

Emots. R\$ 10,91 - Estado. R\$ Nihil. Após. R\$ Nihil. Reg.Civil. R\$ Nihil. Trib.Juiz. R\$ Nihil. Total. R\$ 10,91 - (Prenotação/Digitalização n.º 07/06/2.011)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei n.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

EDER ANTONIO TORRES - ESCRIVENTE



Ao Oficial... R\$ 20,83
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg.Civil R\$ Nihil
Ao Trib.Just R\$ Nihil
Total..... R\$ 20,83

Certidão expedida nos termos do
artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Certidão expedida às 15:21:39 horas do dia 20/06/2011.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01919020062011

Pag.: 001/001

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3348.2022 - Fax: (15) 3341.1022

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

3945-AA 011928



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

000033

33

=01=

FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º -19.188=

IBIÚNA, 20

DE

-JUNHO=

DE 2011

IMÓVEL: **SITUAÇÃO:** - Rua João Francisco Abibi, zona urbana, desta cidade.
DESCRIÇÃO: - **PRAÇA DE RETORNO N.º 02 - ÁREA:** - 561,13mts.2(quinhetos e sessenta e um metros e treze decímetros quadrados), assim descrita e confrontada:- Inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, lado ímpar, com o trecho inalterado da mesma, ponto este distante 40,00 metros do final da Praça de Retorno n.º 2, na divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube na divisa da propriedade da Rodadiesel Comercial Ltda, Matrícula n.º 806; desse ponto segue pelo referido alinhamento e confrontando com a referida propriedade, na distância de 10,00 metros; daí, segue confrontando com outra propriedade da mesma Rodadiesel Comércio Ltda, matrícula n.º 3.033, na extensão de 30,00 metros, até o final do alinhamento predial da Praça de Retorno n.º 2, na intersecção com a divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, transcrição n.º 999, livro 3 C, do CRI. de Ibiúna/SP; deflete à direita e segue confrontando com esta propriedade, no rumo SE 65°57' NW por 10,00 metros até um ponto; deflete à direita e segue pelo alinhamento predial, lado par, da Praça de Retorno n.º 2, trecho inalterado da Rua João Francisco Abibi, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, objeto da matrícula n.º 17.283, medindo 7,85 metros em curva, depois mede 9,60 metros em reta da praça de retorno e mais 7,85 metros em curva, daí, deixa a praça de retorno e segue sempre pelo alinhamento predial, lado par, da Rua João Francisco Abibi e confrontando com a mesma propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda., por 1,69 metros em reta e em seguida mede mais 21,43 metros em reta; daí, descreve uma curva à direita, de raio de 8,08 metros e desenvolvimento de 12,61 metros, até um ponto de intersecção com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue cruzando a referida rua e confrontando com o referido seu traçado novo, por 10,00 metros, até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 561,13 m². **PROPRIETARIA:** - **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, com sede nesta cidade, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho n.º 51, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.531/0001.37 **TÍTULO AQUISITIVO:** - Av.02/685 livro n.º 02 deste Registro, em data de 25 de fevereiro de 1.977, abrangendo maior porção. O Substituto do Oficial.
(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi
Emots. R\$ 10,91 - Estado. R\$ Nihil. Após. R\$ Nihil. Reg.Civil. R\$ Nihil.
Trib.Juizça. R\$ Nihil. Total. R\$ 10,91 - (Prenotação/Digitalização n.º 07/06/2011)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

EDER ANTONIO TORRES - ESCRIVENTE

Ao Oficial.: R\$ 20,83
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg.Civil R\$ Nihil
Ao Trib.Just R\$ Nihil
Total..... R\$ 20,83

Certidão expedida às 15:19:41 horas do dia 20/06/2011.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01918820062011

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Pag.: 001/001

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248.2022 - Fax: (15) 3248.2023

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

011926
3945-AA





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

000031

34

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP
REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =19.189=

IBIÚNA, 20

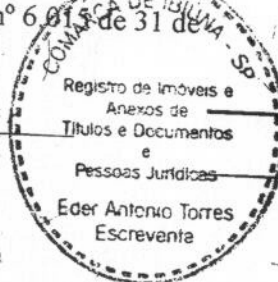
DE JUNHO=

IMÓVEL: SITUACÃO - TRECHO DO CRUZAMENTO DAS RUAS JOÃO FRANCISCO ABIBI E RUA ELIAS SALLES RISKALLA, zona urbana, nesta cidade.
DESCRIÇÃO - ÁREA: 100,00mts.2. (cem metros quadrados), assim descrita e confrontada: Inicia a descrição do perímetro num ponto locado na intersecção do novo traçado da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.670, com o trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, lado par, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda., matrícula n.º 14.392, ponto este distante 30,00 metros da esquina da Rua José Juni, lado ímpar; deste ponto, cruza esta Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com a área remanescente do seu trecho inalterado, na distância de 10,00 metros, até um ponto do seu alinhamento predial, lado ímpar, na divisa da propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula n.º 1.035 e na intersecção com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.669; deflete à direita e cruza a referida Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.669, traçado novo, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros, até atingir o alinhamento predial do lado par desta mesma Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue pelo seu referido alinhamento predial, lado par, confrontando com a propriedade de Rolim de Freitas & Cia Ltda., matrícula n.º 17.283, numa distância de 10,00 metros até o ponto de intersecção com o alinhamento predial, lado par, do trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla que se incorporou ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi; deflete finalmente à direita e segue confrontando com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.670, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 100,00 m². PROPRIETARIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede nesta cidade, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho n.º 51, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 46.634.531/0001.37. TÍTULO AQUISITIVO - Av. 02/685 livro n.º 02 deste Registro, em data de 25 de fevereiro de 1977, abrangendo maior porção. O Substituto do Oficial (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi
Emots. R\$ 10,91 - Estado. R\$ Nihil. Após. R\$ Nihil. Reg. Civil. R\$ Nihil. Trib. Justiça. R\$ Nihil. Total. R\$ 10,91 - (Prenotação/Digitalização n.º 07/06/2 011)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei n.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

EDER ANTONIO TORRES - ESCRIVENTE



Ao Oficial.: R\$ 20,83
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg. Civil R\$ Nihil
Ao Trib. Just R\$ Nihil
Total..... R\$ 20,83

Certidão expedida às 15:21:07 horas do dia 20/06/2011.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão:



01918920062011

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei n.º 11.331/2002

Pag.: 001/001

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248-2932 - Fax: (15) 3241-1038 e-mail: [e-mail]

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

3945-AA 011927





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 15.670(QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA

IBIÚNA, 19 DE OUTUBRO DE 2000.

IMÓVEL : **SITUAÇÃO** -: Rua Elias Salles Riskalla, zona Urbana, deste Município - **DESCRIÇÃO**
-: Um imóvel com a área de 455,20 M2(quatrocentos e cinquena e cinco metros e vinte decímetros quadrados) da quadra B, com as seguintes divisas e confrontações -: Inicia num ponto situado junto à Rua Elias Salles Riskalla, lado par, distante 30,00 ms(trinta metros) da esquina da Rua José Juni e daí, segue confrontando com a propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, por 10,00 ms(dez metros), daí, segue em frente, na mesma reta, confrontando com a área remanescente dos proprietários(benedito R. de Freitas e outros), por 2,30 ms(dois metros e trinta centímetros), até o início de uma curva, descreve uma curva à esquerda, de raio - 18,00 ms (dezoito metros) e desenvolvimento - 27,97 ms (vinte e sete metros e noventa e sete centímetros , ainda confrontando com os mesmos até atingir um ponto na divisa da propriedade de Manoel Campos; segue em linha reta confrontando com o mesmo, na distância de 12,30 ms(doze metros e trinta centímetros), até atingir a margem direita, lado par, da Rua João Francisco Abibi; deflete à esquerda e segue confrontando com o trecho inalterado da referida Rua João Francisco Abibi, na distância de 10,00 ms(dez metros), deflete à esquerda novamente e segue em linha reta, confrontando com a área remanescente dos proprietários(Benedito Rolim de Freitas e outros), na extensão de 12,54 ms(doze metros e cinquena e quatro centímetros), descreve uma curva à direita, de raio - 8,00 ms(oito metros) e desenvolvimento - 12,57 ms(doze metros e cinquena e sete centímetros), segue em linha reta por 11,56 ms(onze metros e cinquena e seis centímetros), ainda confrontando com os mesmos, até atingir o ponto onde interceptava a margem direita, lado par da Rua Elias Salles Riskalla; deflete à esquerda e segue em linha reta, pelo antigo alinhamento da Rua Elias Salles Riskalla, hoje trecho em que cruzará a Rua João Francisco Abibi no traçado novo, por 10,00 ms(dez metros), atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 455,20 M2. Cadastrado em maior porção(área de 12.930,00 M2) na Prefeitura Municipal Local, para pagamento do IPTU conforme inscrições cadastrais n.ºs. 40-94963-32-01-0778-00-0003, 40-94963-32-01-0431-00-000-3 e, 40-94963-32-01-0001-00-000-3 - Exercício de 2.000 - **PROPRIETÁRIOS** -: 1) BENEDITO ROLIM DE FREITAS, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG.nº 3.403.272 SSP/SP e do CIC/MF sob nº 135.238.728-04 e sua esposa dona DULCE DE GÓES FREITAS, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 9.287.637 SSP/SP e do CIC/MF nº 147.653.978-23, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento nº 2.599, lavrado às fls.169 do livro 14-B, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Mairinque - Comarca de São Roque-SP, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua XV, De Novembro, nº 241, 2) SEBASTIANA ROLIM FERNANDES, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG.nº 8.984.686 SSP/SP e seu marido, Sr. FERNANDO BRITO FERNANDES, português, comerciante, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE- V 109.785-8 e carteira nº 0.402.021, expedida pela SE/DPMF, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento sob nº 5.688, lavrado às fls.185 do livro B-30 do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob nº 751.909.078-72, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Xv. de Novembro, nº 184, 3) JOSÉ CARLOS ROLIM DE FREITAS, brasileiro,
.....(CONTINUAÇÃO NO VERSO)

Pag.: 001/002
Certidão na última página

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248-2932 - Fax: (15) 3241-1938 - e-mail: criaibj@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

037026

3945 - AA





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

FICHA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 15.669(QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE)

IBIÚNA, 19 DE OUTUBRO DE 20 00.

IMÓVEL : **SITUAÇÃO** - Rua Eliás Salles Riskalla, zona Urbana, deste Município -
DESCRIÇÃO - Um imóvel com a área de 1.526,34 M2(um mil, quinhentos e vinte e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados) da quadra A, com as seguintes divisas e confrontações - Inicia num ponto locado junto a Rua Eliás Salles Riskalla, lado ímpar, distante 30,00 ms(trinta metros) da esquina da Rua José Juni(antiga Rua da Cachoeira) e junto da divisa de Nobuo Muramatsu, daí, segue confrontando sempre pelos fundos dos terrenos destacados desta mesma quadra, confrontando por 13,00 ms(treze metros) com Nobuo Muramatsu, por 17,00 ms(dezessete metros) do mesmo rumo, confrontando com Idalina Duarte dos Santos; deflete à esquerda e confronta por 15,10 ms(quinze metros e dez centímetros) com a mesma; deflete à direita e segue confrontando por 23,00 ms(vinte e três metros) com Salomão Elias e Jacira Clemente Machado, por 20,00 ms(vinte metros) com Fermio Manoel Xavier, por 10,00 ms(dez metros) com Mario da Cruz, por 20,00 ms(vinte metros) com Kenzo Sugahara, por 10,00 ms(dez metros) com Julio Rodrigues de Oliveira, por 10,00 ms(dez metros), com Jairo de Goes Vieira; deflete à direita e segue confrontando com Issao Saito pela distância de 30,00 ms(trinta metros), deflete à direita e segue cruzando a própria Rua João Francisco Abibi, traçado novo, confrontando com o trecho inalterado da mesma, na distância de 10,00 ms(dez metros) e atingindo o lado ímpar desta; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente soa proprietários(Benedito Rolim de Freitas e outros), numa reta que mede 10,13 ms(dez metros e treze centímetros), descreve uma curva à esquerda, de raio : 7,53 ms(sete metros e cinquenta e três centímetros) e desenvolvimento : 12,28 ms(doze metros e vinte e oito centímetros), segue em linha reta na extensão de 31,59 ms(trinta e um metros e cinquenta e nove centímetros); descreve uma curva à esquerda de raio - 53,15 ms(cinquenta e três metros e quinze centímetros) e desenvolvimento - 15,88 ms(quinze metros e oitenta e oito centímetros); segue em frente em reta que mede 6,15 ms(seis metros e quinze centímetros), descreve uma curva à esquerda, de raio ; 10,57 ms(dez metros e cinquenta e sete centímetros) e desenvolvimento - 10,91ms(dez metros e noventa e um centímetros), segue em frente em reta que mede 0,72 ms(setenta e dois centímetros), descreve uma curva à direita, de raio 23,75 ms(vinte e três metros e setenta e cinco centímetros) e desenvolvimento - 11,75 ms(onze metros e setenta e cinco centímetros), segue em frente em reta que mede 26,16 ms(vinte e seis metros e dezesseis centímetros), ainda confrontando com os mesmos, até atingir o ponto de intersecção com o traçado antigo da Rua Eliás Salles Riskalla, lado ímpar; deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a própria Rua João Francisco Abibi, traçado novo, por 10,00 ms(dez metros) e atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 1.526,34 M2 (um mil, quinhentos e vinte e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados). Cadastrado em maior porção(área de 12.930,00 M2) na Prefeitura Municipal Local, para pagamento do

..... (CONTINUAÇÃO NO VERSO)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

037024

3945 - AA

Pag.: 001/003
Certidão na última página

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248-2932 - Fax: (15) 3241-1938 - e-mail: crialbi@terra.com.br



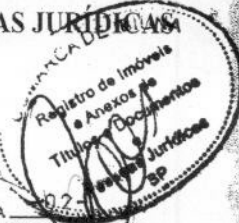


REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

FICHA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 15.669 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE)

IBIÚNA, 19 DE OUTUBRO DE 20 00.

IMÓVEL : (continuação da ficha nº 01)

TÍTULO AQUISITIVO -: R.01/14.405, feito em 20-09-1.996(com relação aos 1.ºs proprietários, na proporção de 50%), e, R.02/14.405, feito em 14-10-1.996, com relação aos demais proprietários, na proporção de 50% restantes), abrangendo maior porção. O Substituto do Oficial -: / (VITOR DA SILVA).

R.01/15.669 - Ibiúna, 19 de Outubro de 2.000 - Pela escritura pública de permuta, lavrada aos 19(dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil(2.000), às fls.113/120 do livro nº 135, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, os proprietários, já qualificados, PERMUTARAM com a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.531/0001-37, o imóvel objeto da presente matrícula, estimado em R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), pelos imóveis objeto das matrículas nºs 15.479 e 15.480 deste livro, estimados no mesmo valor. O Substituto do Oficial -: / (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.

Emots : R\$ 293,00 - Estado -: R\$ 93,76 - Apos -: R\$ 58,60 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

EDER ANTONIO TORRES - ESCRIVENTE



Ao Oficial.: R\$ 22,01
Ao Estado...: R\$ 6,26
Ao IPESP...: R\$ 4,64
Ao Reg.Civil R\$ 1,16
Ao Trib.Just R\$ 1,16
Total.....: R\$ 35,23
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 16:15:50 horas do dia 16/08/2012.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01566916082012

Pag.: 003/003

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248-2932 - Fax: (15) 3241-1938 - e-mail: criaibi@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

3945 - AA 037025

3945-34001-39000-0512



REFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1736.

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a desafetação do bem de uso comum do povo e autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargo dos imóveis de propriedade deste Município e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum o e incorporadas nos bens dominicais as áreas descritas no parágrafo único do 2º desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a com encargo dos imóveis de propriedade da municipalidade em favor da **ROLIM DE FREITAS & CIA. LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de s Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 49.313.802/0001-40 e com ão Estadual nº. 345.084.517.117, com sede na Rua José Juni, nº. 75, centro, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os imóveis objetos desta doação constituem as áreas, conforme descrito abaixo.

I - Uma área de 300,00 mts² (trezentos metros quadrados), ada na Rua Elias Salles Riskalla, zona urbana, desta cidade assim descrita e ntada:- inicia a descrição do perímetro na esquina da Rua José Juni, antiga

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ua da Cachoeira, lado ímpar, na intersecção com o alinhamento predial, lado par, trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskala, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392; deste ponto segue confrontando com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua José Juni, na distância de 10,00 metros, até encontrar um ponto na divisa com a propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula nº 1.035 e sobre o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Elias Salles Riskalla; deflete á direita e segue pelo referido alinhamento e com o referido confrontante, na distância de 30,00 metros até o ponto; deflete á direita e cruza este trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskala, confrontando com sua área emanesciente que foi incorporado ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670 e da divisa da propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392 e sobre o alinhamento predial, lado par desta Rua Elias Salles Riskalla; deflete a direita e segue por este e confrontando com a referida propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, na distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo assim uma área superficial de 300,00 m2.

II - Uma área de 100,00 mts² (cem metros quadrados), localizada no Trecho do Cruzamento das Ruas João Francisco Abibi e Rua Elias Salles Riskalla, urbana, nesta cidade, assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto locado na intersecção do novo traçado da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, com o trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, lado par, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392, ponto este distante 30,00 metros da esquina da Rua José Juni, lado ímpar, este ponto, cruza esta Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com a área emanesciente do seu trecho inalterado, na distância de 10,00 metros, até um ponto do seu alinhamento predial, lado ímpar, na divisa da propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula nº 1.035 e na intersecção com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669; deflete a direita e cruza a referida Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, traçado novo, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros, até atingir o alinhamento predial do lado par desta mesma Rua

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

o Francisco Abibi; deflete a direita e segue pelo seu referido alinhamento predial, o par, confrontando com a propriedade de Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 17.283, numa distância de 10,00 metros até o ponto de intersecção com alinhamento predial, lado par, do trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla; se incorporou ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue confrontando com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 570, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto onde teve início a descrição do ímetro envolvendo uma área superficial de 100,00 mts².

III - Uma área de 561,13 mts² (quinhentos e sessenta e um metros e treze centímetros quadrados), localizada na Rua João Francisco Abibi, zona urbana, desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro no ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, lado ímpar, com o trecho inalterado, ponto deste ante 40,00 metros do final da Praça Retorno nº 2, na divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, na divisa da propriedade da Rodadiesel Comercial Ltda, matrícula nº 806; desse ponto segue pelo referido alinhamento e confrontando com a mesma propriedade, na distância de 10,00 metros; daí segue confrontando com a mesma propriedade da mesma Rodadiesel Comercial Ltda, matrícula nº 3.033, na extensão de 30,00 metros, até o final do alinhamento predial da Praça de Retorno nº 2, na intersecção com a divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, matrícula nº 999, livro 3 C, do CRI de Ibiúna/SP; deflete à direita e segue confrontando com esta propriedade, no rumo SE 65°57' NW por 10,00 metros até um ponto; deflete a direita e segue pelo alinhamento predial, lado par, da Praça de Retorno nº 2, trecho inalterado da Rua João Francisco Abibi, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, objeto da matrícula nº 17.283, medindo 10 metros em curva, depois mede 9,60 metros em reta da praça de retorno e mais 10 metros em curva, daí, deixa a praça de retorno e segue sempre pelo alinhamento predial, lado par, da Rua João Francisco Abibi e confrontando com a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

mesma propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, por 1,69 metros em reta e em seguida mede mais 21,43 metros em reta; daí, descreve uma curva á direita, de raio de 8,08 metros e desenvolvimentos de 12,61 metros, até um ponto de intersecção com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna; deflete á direita e segue cruzando a referida rua e confrontando com o referido traçado novo, por 10,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 561,13mts².

12

IV - Uma área de 534,34 mts² (quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados), localizada na Rua João Francisco Abibi, zona urbana desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, lado par, com o trecho inalterado da mesma, ponto este distante 38,50 metros do final da Praça de Retorno nº 1, na intersecção da linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio e na divisa da propriedade de Manoel Campos, matrícula nº 873, desse ponto cruza a rua, confrontando com o traçado novo desta Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por 10,00 metros; daí, deflete á direita e segue pelo alinhamento predial do traçado inalterado da mesma, lado ímpar, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 17.283, em curva de raio de 7,91 metros e desenvolvimento de 2,51 metros; daí, segue em reta de 20,08 metros; daí, segue em curva por 7,85 metros; depois segue em reta de 10,45 metros, até um ponto de intersecção com a linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio; deflete á direita e segue por esta linha da "cota 830", até o marco nº 6-E, em uma distância de 12,25 metros; daí, segue até o ponto desta linha da "cota 830", em uma distância de 5,76 metros, até encontrar o alinhamento predial do lado par, deste trecho inalterado da Praça de Retorno nº 1, desta Rua João Francisco Abibi; deflete á direita e segue por este alinhamento em linha reta, na distância de 38,50 metros, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.409, nos primeiros 8,50 metros, daí segue por mais 20,00 metros, confrontando com outra propriedade da

12



LEI MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

mesma Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 1.489, e nos 10,00 metros restantes confronta com a propriedade de Manoel Campos. Matrícula nº 873, até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro, envolvendo assim uma área superficial de 534,34 mts².

23

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a receber da empresa mencionada no *caput* do artigo 2º desta lei, a título de *encargo*, os seguintes bens e serviços.

I - Transferência da Ducato 12m Teto Alto Transformada UTI op Alltech, R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais);

II - Transferência da VW, Modelo Kombi STD 0Km, Ano-modelo 2011/2012, Cor Branca, possui nesta data o valor de referencia de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);

III - Reforma do Ginásio Municipal Zezitão, R\$ 228.858,95 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos),

IV - Cobertura de parte do Velório Municipal, R\$ 13.124,84 (treze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro reais).

Art. 4º - A doação a que se refere esta Lei será efetivada mediante assinatura de Contrato com cláusula de reversão, caso não haja o cumprimento do encargo no prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto nos incisos I a V do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos decorrentes é de responsabilidade do Donatário.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

AA

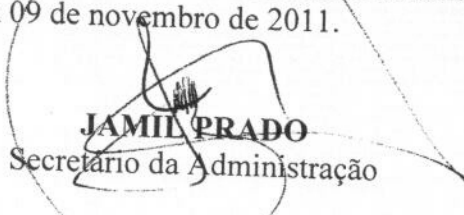
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação
revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.


COELI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e
fixado no local de costume em 09 de novembro de 2011.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 447/2012 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 01 de outubro de 2012 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de outubro de 2012, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente. Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 447/2012 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.
Ibiúna, 04 de outubro de 2012.

Amurri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 01 de outubro de 2012 o Projeto de Lei nº. 447/2012 que "Dispõe sobre a alteração do artigo 1º. e parágrafo único do artigo 2º. e seus respectivos incisos e acrescenta os incisos V e VI e altera o artigo 4º. da Lei nº. 1736, de 09 de novembro de 2011 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 463/2012 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 464/2012 que "Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a Lei nº. 1736, de 09 de novembro de 2011, tendo em vista que a descrição da Rua João Francisco Abibi ser composta de quatro matrículas, sendo que na referida lei constou a menção e descrição de apenas duas matrículas, sendo necessário a inclusão das outras matrículas com a descrição das respectivas áreas, para a formalização do processo que autorizou a desafetação da categoria de bens de uso comum do povo e serem incorporadas aos bens dominicais as áreas que fazem divisa com a empresa Rolim de Freitas e Cia., e também autorizou a doação com encargo a mesma empresa com o fornecimento em contrapartida de bens e serviços a população Ibiunense;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo abrir crédito adicional por excesso de arrecadação por fonte de recurso estadual no montante total de R\$ 180.652,00 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) para a dotação do setor de Divisão de Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, oriundos de recurso estadual, através de repasse da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para 'sinalização viária dos acessos locais mais visitados no município' conforme Convênio nº. 121/2011, facilitando a localização e acesso dos visitantes e turistas que dirigem-se aos diversos bairros de nosso município;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito suplementar no montante de R\$ 32.847.535,63 (trinta e dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) para reforço de dotações até o final do corrente exercício dos setores do Gabinete do Prefeito, Fiscalização e Proteção do Meio Ambiente, Assessoria de Governo, Assessoria de Imprensa, Consultoria Jurídica, Assessoria da Administração, Planejamento Orçamento e Contabilidade, Controle Arrecadação, Tributação e Fiscalização, Divisão de Turismo, Divisão de Cultura, Assessoria Técnica de Esportes e Lazer, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundeb, Promoção Social Básica, Fundo Social de Solidariedade, Obras e Engenharia, Serviços Municipais, Velórios e Cemitérios, Agricultura, Habitação, Comando da Guarda Municipal, Assessoria Técnica de Indústria e Comércio;

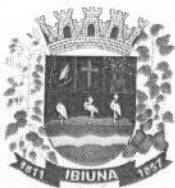
Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 447, 463 e 464/2012 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012.


Jamil Marcicano
VEREADOR - DEM


PROJ. 464/2012



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 447/2012

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de outubro de 2012, o Projeto de Lei nº. 447/2012 que “Dispõe sobre a alteração do artigo 1º. e parágrafo único do artigo 2º. e seus respectivos incisos e acrescenta os incisos V e VI e altera o artigo 4º. da Lei nº. 1736, de 09 de novembro de 2011 e dá outras providências.”

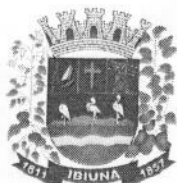
A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar a Lei nº. 1736, de 09 de novembro de 2011, que “Dispõe sobre a desafetação do bem de uso comum do povo e autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargo dos imóveis de propriedade deste Município e dá outras providências.”, tendo em vista que a descrição da Rua João Francisco Abibi ser composta de quatro matrículas, sendo que na referida lei constou a menção e descrição de apenas duas matrículas, sendo necessário a inclusão das outras matrículas com a descrição das respectivas áreas, para a formalização do processo que autorizou a desafetação da categoria de bens de uso comum do povo e serem incorporadas aos bens dominicais as áreas que fazem divisa com a empresa Rolim de Freitas e Cia., e também autorizou a doação com encargo a mesma empresa com o fornecimento em contrapartida de bens e serviços a população Ibiunense, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 6º.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois visa adequar a descrição das áreas desafetadas, antigas ruas localizadas nas divisas com a empresa Rolim de Freitas e Cia. Ltda., incorporadas a classe de bens dominicais do município, autorizadas a doação com encargos a empresa Rolim de Freitas e Cia. Ltda. com o recebimento dos bens e serviços relacionados no artigo 3º. da proposição que já repercutiram em melhoramentos e benefícios a população Ibiunense no setor de saúde, esportes e promoção social.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Parecer ao Projeto de Lei nº. 447/2012 – fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fonc/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE
NOVEMBRO DE 2012.

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ISMAEL MARTINS PEREIRA EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VICE-PRESIDENTE MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI
VICE - PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

ISMAEL MARTINS PEREIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 388/2012

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º e parágrafo único do artigo 2º e seus respectivos incisos e acrescenta os incisos V e VI e altera o artigo 4º da Lei nº 1736, de 09 de novembro de 2011 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum do povo e incorporadas nos bens dominicais as áreas descritas no parágrafo único do artigo 2º desta lei, objeto das Matrículas nºs. 15.589, 15.670, 19.187, 19.188, 19.189 e 19.190, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna/SP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação com encargo dos imóveis de propriedade da municipalidade em favor da empresa **ROLIM DE FREITAS & CIA. LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 49.313.802/0001-40 e com Inscrição Estadual nº. 345.084.517.117, com sede na Rua José Juni, nº. 75, centro, Ibiúna, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os imóveis objetos desta doação constituem em várias áreas, das Ruas João Francisco Abibi e Rua Elias Salles Riskala, conforme descrito abaixo.

I - Uma área de 300,00 mts² (trezentos metros quadrados), localizada na Rua Elias Salles Riskalla, zona urbana, desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro na esquina da Rua José Juni, antiga Rua da Cachoeira, lado ímpar, na intersecção com o alinhamento predial, lado par, trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392; deste ponto segue confrontando com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua José Juni, na distância de 10,00 metros, até encontrar um ponto na divisa com a propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula nº 1.035 e sobre o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Elias Salles Riskalla; deflete à direita e segue pelo referido alinhamento e com o referido confrontante, na distância de 30,00 metros até o ponto; deflete à direita e cruza este trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com sua área remanescente que foi incorporado ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670 e da divisa da propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392 e sobre o alinhamento predial, lado par desta Rua Elias Salles Riskalla; deflete a direita e segue por este e confrontando com a referida propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, na distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo assim uma área superficial de 300,00 m².

II - Uma área de 100,00 mts² (cem metros quadrados), localizada no Trecho do Cruzamento das Ruas João Francisco Abibi e Rua Elias Salles

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 388/2012 – fls. 02.

Riskalla, zona urbana, nesta cidade, assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto locado na intersecção do novo traçado da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, com o trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, lado par, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392, ponto este distante 30,00 metros da esquina da Rua José Juni, lado ímpar, deste ponto, cruza esta Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com a área remanescente do seu trecho inalterado, na distância de 10,00 metros, até um ponto do seu alinhamento predial, lado ímpar, na divisa da propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula nº 1.035 e na intersecção com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669; deflete a direita e cruza a referida Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, traçado novo, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros, até atingir o alinhamento predial do lado par desta mesma Rua João Francisco Abibi; deflete a direita e segue pelo seu referido alinhamento predial, lado par, confrontando com a propriedade de Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 17.283, numa distância de 10,00 metros até o ponto de intersecção com o alinhamento predial, lado par, do trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla que se incorporou ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue confrontando com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 100,00 m².

III – Praça de Retorno nº 2 - Área de 561,13 mts²

(quinhentos e sessenta e um metros e treze decímetros quadrados), situada nesta cidade e comarca de Ibiúna SP, à Rua João Francisco Abibi, zona urbana, desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, lado ímpar, com o trecho inalterado, ponto deste distante 40,00 metros do final da Praça Retorno nº 2, na divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, na divisa da propriedade da Rodadiesel Comercial Ltda, matrícula nº 806; desse ponto segue pelo referido alinhamento e confrontando com a referida propriedade, na distância de 10,00 metros; daí segue confrontando com outra propriedade da mesma Rodadiesel Comercial Ltda, matrícula nº 3.033, na extensão de 30,00 metros, até o final do alinhamento predial da Praça de Retorno nº 2, na intersecção com a divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, transcrição nº 999, livro 3 C, do CRI de Ibiúna/SP; deflete à direita e segue confrontando com esta propriedade, no rumo SE 65°57' NW por 10,00 metros até um ponto; deflete a direita e segue pelo alinhamento predial, lado par, da Praça de Retorno nº 2, trecho inalterado da Rua João Francisco Abibi, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, objeto da matrícula nº 17.283, medindo 7,85 metros em curva, depois mede 9,60 metros em reta da praça de retorno e mais 7,85 metros em

Segue fls. 03.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 388/2012 – fls. 03.

curva, daí, deixa a praça de retorno e segue sempre pelo alinhamento predial, lado par, da Rua João Francisco Abibi e confrontando com a mesma propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, por 1,69 metros em reta e em seguida mede mais 21,43 metros em reta; daí, descreve uma curva á direita, de raio de 8,08 metros e desenvolvimento de 12,61 metros, até um ponto de intersecção com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue cruzando a referida rua e confrontando com o referido traçado novo, por 10,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 561,13m².

IV – Praça de Retorno no 1 – Uma área de 534,34 mts²

(quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), situado nesta cidade e comarca de Ibiúna SP, à Rua João Francisco Abibi, zona urbana desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, lado par, com o trecho inalterado da mesma, ponto este distante 38,50 metros do final da Praça de Retorno nº 1, na intersecção da linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio e na divisa da propriedade de Manoel Campos, matrícula nº 873, desse ponto cruza a rua, confrontando com o traçado novo desta Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por 10,00 metros; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial do traçado inalterado da mesma, lado ímpar, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 17.283, em curva de raio de 7,91 metros e desenvolvimento de 12,51 metros; daí, segue em reta de 20,08 metros; daí, segue em curva por 7,85 metros; depois segue em reta de 10,45 metros, até um ponto de intersecção com a linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio; deflete à direita e segue por esta linha da "cota 830", até o marco nº 6-E, em uma distância de 12,25 metros; daí, segue até o ponto desta linha da "cota 830", em uma distância de 5,76 metros, até encontrar o alinhamento predial do lado par, deste trecho inalterado da Praça de Retorno nº 1, desta Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue por este alinhamento em linha reta, na distância de 38,50 metros, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.409, nos primeiros 8,50 metros, daí segue por mais 20,00 metros, confrontando com outra propriedade da mesma Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 1.489, e nos 10,00 metros restantes confronta com a propriedade de Manoel Campos, matrícula nº 873, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro, envolvendo assim uma área superficial de 534,34 mts².

V – Uma área de 1.526,34m² (um mil, quinhentos e vinte e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados) da quadra A, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia num ponto locato junto a Rua Elias Salles Riskalla, lado ímpar distante 30,00 (trinta metros) da Esquida da Rua José Juni (antiga Rua da Cachoeira) e junto a divisa de Nobuo Muramatsu, daí, segue confrontando sempre pelos

Segue fls. 04.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 388/2012 – fls. 04.

fundos dos terrenos destacados desta mesma quadra, confrontando por 13,00 ms (treze metros) com Nobuo Muramatsu, por 17,00 ms (dezessete metros) do mesmo rumo, confrontando com Idalina Duarte dos Santos; deflete à esquerda e confronta por 15,10 ms (quinze metros e dez centímetros) com a mesma; deflete à direita e segue confrontando por 23,00 ms (vinte e três metros) com Salomão Elias e Jacira Clemente Machado, por 20,00 ms (vinte metros), com Fermino Manoel Xavier, por 10,00 ms (dez metros) com Mario da Cruz, por 20,00 ms (vinte metros) com Kenzo Sugahara, por 10,00 ms (dez metros) com Julio Rodrigues de Oliveira, por 10,00 ms (dez metros), com Jairo Vieira de Góes; deflete à direita e segue confrontando com Issao Saito pela distância de 30,00 ms (trinta metros), deflete a direita e segue cruzando a própria Rua João Francisco Abibi, traçado novo, confrontando com o trecho inalterado da mesma, na distância de 10,00 ms (dez metros) e atingindo o lado impar desta; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente dos proprietários (Benedito Rolim de Freitas e outros), numa reta que mede 10,13 ms (dez metros e treze centímetros), descreve uma curva à esquerda de raio 7,53 ms (sete metros e cinquenta e três centímetros) e desenvolvimento: 12,28 ms (doze metros e vinte e oito centímetros), segue em linha reta na extensão de 31,59 ms (trinta e um metros e cinquenta e nove centímetros); descreve uma curva à esquerda de raio – 53,15 ms (cinquenta e três metros e quinze centímetros) e desenvolvimento – 15,88 ms (quinze metros e oitenta e oito centímetros); segue em frente em reta que mede 6,15 ms (seis metros e quinze centímetros), descreve uma curva à esquerda, de raio; 10,57 ms (dez metros e cinquenta e sete centímetros) e desenvolvimento – 10,91 ms (dez metros e noventa e um centímetros), segue em frente em reta e mede 0,72 ms (setenta e dois centímetros), descreve uma curva à direita, de raio 23,75 ms (vinte e três metros e setenta e cinco centímetros) e desenvolvimento – 11,75 ms (onze metros e setenta e cinco centímetros), segue em frente em reta que mede 26,16 ms (vinte e seis metros e dezesseis centímetros) ainda confrontando com os mesmos, até atingir o ponto de intersecção com o traçado antigo da Rua Elias Salles Riskalla, lado impar, deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a própria Rua João Francisco Abibi, traçado novo, por 10,00 ms (dez metros) e atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 1.526,34 m² (um mil, quinhentos e vinte e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados).

VI – **Uma área de 455,20 m²** (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) da quadra B, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia num ponto situado junto à Rua Elias Salles Riskalla, lado par, distante 30,00 ms (trinta metros) da esquina da Rua José Juni e daí, segue confrontando com a propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, por 10,00 ms (dez metros), daí, segue em frente, na mesma reta, confrontando com a área remanescente dos proprietários (Benedito R. de Freitas e outros), por 2,30 (dois metros e trinta centímetros) até o início de uma curva, descreve uma curva à esquerda, de raio – 18,00 ms (dezoito metros) e desenvolvimento – 27,97 ms (vinte e sete metros e noventa e sete centímetros) ainda confrontando com os mesmos até atingir um ponto na divisa da

Segue fls. 05.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 388/2012 – fls. 05.

propriedade de Manoel Campos; segue em linha reta confrontando com o mesmo, na distância de 12,30 ms (doze metros e trinta centímetros), até atingir a margem direita, lado par, da Rua João Francisco Abibi; deflete a esquerda e segue confrontando com o trecho inalterado da referida Rua João Francisco Abibi, na distância de 10,00 ms (dez metros), deflete a esquerda novamente e segue em linha reta, confrontando com a área remanescente dos proprietários (Benedito Rolim de Freitas e outros), na extensão de 12,54 ms (doze metros e cinquenta e quatro centímetros), descreve uma curva a direita, de raio – 8,00 (oito metros) e desenvolvimento – 12,57 ms (doze metros e cinquenta e sete centímetros), segue em linha reta por 11,56 ms (onze metros e cinquenta e seis centímetros), ainda confrontando com os mesmos, até atingir o ponto onde interceptava a margem direita, lado par da Rua Elias Salles Riskalla; deflete a esquerda e segue em linha reta, pelo antigo alinhamento da Rua Elias Salles Riskalla, hoje trecho em que cruzará a Rua João Francisco Abibi no traçado novo, por 10,00 ms (dez metros), atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 455,20 m².

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a receber da empresa mencionada no *caput* do artigo 2º desta lei, a título de **encargo**, os seguintes bens e serviços.

I – Transferência da Ducato 12m Teto Alto Transformada UTI Top Alltech, R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais);

II – Transferência da VW, Modelo Kombi STD 0Km, Ano-modelo 2011/2012, Cor Branca, possui nesta data o valor de referência de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);

III - Reforma do Ginásio Municipal Zezitão, R\$ 228.858,95 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos),

IV - Cobertura de parte do Velório Municipal, R\$ 13.124,84 (treze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º - A doação a que se refere esta Lei será efetivada mediante assinatura de Contrato com cláusula de reversão, caso não haja o cumprimento do encargo no prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto nos incisos I a IV do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos decorrentes é de responsabilidade do Donatário.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Segue fls. 06.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 388/2012 – fls. 06.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2012.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
1º. SECRETÁRIO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 366/2012

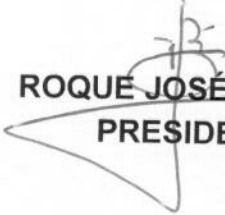
Ibiúna, 14 de novembro de 2012.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 388/2012**, referente ao Projeto de Lei nº. 083/12, nesta Casa tramitou com o nº. 447/2012 que "Dispõe sobre a alteração do artigo 1º. e parágrafo único do artigo 2º. e seus respectivos incisos e acrescenta os incisos V e VI e altera o artigo 4º. da Lei nº. 1736, de 09 de novembro de 2011 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 21/11/12
Horário: _____
nie



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 447/2012 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2012 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por sete votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Charles Guimarães, Eduardo Anselmo Domingues Neto e Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 447/2012 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 447/2012 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 388/2012, encaminhado através do Ofício GPC nº. 366/2012, de 14 de novembro de 2012.

Ibiúna, 21 de novembro de 2012.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

36